



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023

TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”
LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”



EIXO II: HABITAÇÃO

CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS NA HABITAÇÃO

A cidade democrática, inclusiva e sustentável é um direito de todas e todos, devendo ser uma construção coletiva que inclua todas as pessoas e que garanta o direito à moradia digna: saneamento ambiental, água potável, iluminação pública, escolas, praças, parques, transporte público de qualidade e de diferentes modais e acessibilidade para todas as pessoas.

Não se constrói cidades e políticas urbanas e rurais sem democracia. Com a extinção do Ministério das Cidades pelo atual Presidente da República, houve um retrocesso nas políticas públicas de habitação e cidades mais inclusivas para seus habitantes.

Após 20 anos do estatuto da Cidade, ainda falta cumprir o direito à cidade e a sua função social, reafirmando a moradia como direito e não como mercadoria. Isso só é possível dentro da esfera democrática para a construção das políticas públicas urbanas e rurais com inclusão da diversidade, diminuindo as desigualdades sociais.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, tem no objetivo 11 o tema que trata da garantia de cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis:

Meta 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas. (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>)

Substitui-se o termo "habitação segura" porque segurança pode se referir ao contrato de ocupação da terra (segurança jurídica), segurança da posse, ou segurança física contra violência e assaltos, segurança em relação a desastres e remoções etc. Já o termo "moradia digna" é mais amplo e reconhecido em documentos oficiais da política nacional de habitação. Trata-se de um termo que abarca diversas dimensões da questão habitacional e, portanto, mais ousado que o texto original da meta. Sua introdução na redação serviria como indutor de aprimoramento da meta. As dimensões do que constitui moradia digna serão captadas de maneira mais concreta nos indicadores de acompanhamento.

Moradia digna: a moradia adequada é um dos direitos humanos garantidos a todos pela legislação internacional e também pela Constituição brasileira. Segundo o Comentário nº 4 do Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Nações Unidas, 1991), para que o direito à moradia adequada seja satisfeito, há alguns critérios que devem ser atendidos, incluindo: i) Segurança da posse que garanta a proteção legal contra despejos forçados, perseguição e outras ameaças; ii) Disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura como água potável, saneamento básico, energia para cozinhar, aquecimento,



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023

TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”

LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”



iluminação, armazenamento de alimentos e coleta de lixo; iii) economicidade, com custo que não ameace ou comprometa o exercício de outros direitos humanos dos ocupantes; iv) habitabilidade, onde a moradia precisa garantir a segurança física e estrutural proporcionando espaço adequado, bem como proteção contra o frio, umidade, calor, chuva, vento, outras ameaças à saúde; v) acessibilidade, em que a moradia precisa ser adequada as necessidades específicas dos grupos desfavorecidos e marginalizados não são levados em conta; e vi) localização apropriada, em que a moradia não pode ser isolada de oportunidades de emprego, serviços de saúde, escolas, creches e outras instalações sociais ou, se localizados em áreas poluídas ou perigosas (Fonte: Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Direito à moradia adequada. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013).

Foi consenso substituir o termo favela por "assentamentos precários" por ser termo técnico utilizado nos dados oficiais no Brasil.

No estado do Pará, as cidades carecem de políticas públicas que assegurem moradia digna e tem um dos maiores índices da população vivendo em condições precárias, atrás apenas dos estados do Amapá (88,5%) de Rondônia (86,3%). (IBGE, 2010).

De acordo com o Censo Demográfico (IBGE, 2010), a proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados no estado do Pará é de 85,2% da população.

A meta 11.3 das Nações Unidas tem como meta até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos em todas as unidades da federação.

A grande maioria das cidades brasileiras são excludentes e marcadas por muitas desigualdades sociais, econômicas e culturais. Resultando em altos índices de violências, com destaque para os assassinatos por arma de fogo que atingem, na sua maioria, pessoas pobres, negras e periféricas. De cada 100 mortos com arma de fogo, 71 são jovens negros. Segundo a OMS, o Brasil é o quinto país em feminicídio, sendo as mulheres negras as mais atingidas (Atlas da Violência, em 2016). Nesse contexto os movimentos sociais que tratam da questão urbana nos municípios buscam formalizar as políticas públicas já construídas e transformar as reivindicações em ações que sejam executadas com continuidade, seguindo as metas e com indicadores sociais de medição.

Para tanto, a questão do desenvolvimento urbano deve ser pensada de forma ampla, muito além da habitação, pois a moradia tem que ser digna e vista como política pública e serviços urbanos essenciais para a comunidade. Tais como Saneamento ambiental, transporte



4ª CONCIDADE, BELTERRA – 2023

TEMA: “Cidades democráticas, inclusivas e sustentáveis”
LEMA: “Promover as políticas de desenvolvimento urbano de forma participativa e sustentável”



público em seus diversos modais, trânsito, mobilidade e acessibilidade e planejamento territorial urbano sustentável.

MORADIAS SAUDÁVEIS E DE QUALIDADE EM CIDADES E ASSENTAMENTOS HUMANOS DA AMAZÔNIA PARAENSE, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS TERRITORIAIS E CULTURAIS.

Ações Estratégicas:

1. Implementar uma Política Pública Habitacional inclusiva e de qualidade, respeitando as diversidades territoriais, culturais e das pessoas com deficiência;
2. Monitorar, alimentar e divulgar índices e indicadores municipais que permitam acompanhar o déficit habitacional e a qualidade das moradias e do habitat;
3. Participar do Sistema Nacional de Informações para o desenvolvimento urbano, com possibilidade de identificar, sistematizar e disponibilizar dados e informações públicas que sejam relevantes para a política de moradia e para a garantia da efetividade do desenvolvimento urbano sustentável.
4. Modelos padronizados de moradia popular, comuns à Política Habitacional, nem sempre são adequados à realidade das comunidades amazônicas paraenses, parecendo desconhecer suas reais especificidades territoriais e culturais.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

DECRETO 100/2023

PORTARIA 066/2023